



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE PESSOAL



Ofício Circular nº 14/2017-DEPES.

Fortaleza, 16 de Novembro de 2017.

Aos Gestores da UECE/FUNECE

Prezados (as) Senhores (as)

Ao cumprimentá-los cordialmente, comunicamos que foi publicada a Instrução Normativa nº 1.688, de 31 de janeiro de 2017, da Receita Federal, disciplinando a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF para os maiores de 12 (doze) anos que constem como dependentes em Declaração de Ajustes Anual sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF).

Desse modo, informamos que será necessária a inclusão no Sistema Cooperativo de Gestão de Pessoas do CPF, para fins de dedução do Imposto de Renda para os maiores de 12 (doze) anos.

Acrescentamos que os maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos somente poderão ser incluídos como dependentes caso sejam estudantes universitários ou de escola técnica, que deverá ser comprovado junto ao Departamento de Pessoal – DEPES/FUNECE, afim de que possa haver a dedução do Imposto de Renda, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art.35, inciso III e § 1º; o Decreto Federal 3000, de 26 de março de 1999 - Regulamentado do Imposto de Renda – RIR/1999, art.77, § 2º, e a Instrução Normativa RFB nº 1500, de 06 de fevereiro de 2001, art.90.

Atenciosamente,


Rosângela Araújo da Silva

Diretora do Departamento de Pessoal – DEPES